ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 162/2018

Aprova a alteração dos leitos neonatais da Maternidade de Referência Professor José Maria de Magalhães Neto (CNES: 3956369), no município Salvador, Bahia.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 260ª Reunião Ordinária, do dia 19 de junho de 2018, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 3.060, de 21 de dezembro 2011, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado da Bahia e aloca recursos financeiros para sua implementação;

A Portaria GM/MS nº 930, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Resolução CIB nº 125/2014, que aprova *ad referendum* a habilitação dos leitos de Unidade de Cuidado Intemediário Neonatal Convencional (UCINco) e Canguru (UCINca) no estado da Bahia;

A Portaria GM nº 3.240, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece a suspensão e o remanejamento de recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e do Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Municípios da Bahia, provenientes da Portaria GM/MS nº 3.060, de 21 de dezembro de 2011;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece regras e normas das redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e em seu Art. 64 define as diretrizes para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal no âmbito do SUS, (Origem: PRT MS/GM 930/2012, Art. 1º);

Que a série histórica de 2014 até 2018 apresenta uma taxa de ocupação do Estado de 70,3% com 30 leitos ativos;

Que essa maternidade é referência para outras unidades do Estado da Bahia, com admissão do bebê com peso de 1.250g, o que torna um custeio menor e uma acessibilidade maior para toda a Rede;

Que a Unidade Hospitalar como referência estadual demonstra um tempo de permanência menor na UTIN e da UCINCo, em proporcionalidade ao padrão estabelecido pelo próprio Ministério da Sáude, viabilizando assim uma maior acessibilidade aos leitos de UTIN e

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

tornando a Unidade Canguru mais atrativa para manter uma proporcionalidade diferente do preconizado pelo Ministério da Saúde;

Que o fato de que o recém nascido que está em Unidade Canguru proporciona a humanização e uma maior adesão ao aleitamento materno, o que amplia a taxa de aleitamento exclusivo na saída hospitalar.

RESOLVE

Art 1º Aprovar a alteração dos leitos neonatais da Maternidade de Referência Professor José Maria de Magalhães Neto (CNES: 3956369), no município de Salvador, Bahia: desabilitação 18 (dezoito) leitos de UTIN; habilitação 18 (dezoito) leitos deUCINco; habilitação de 20 (vinte) leitos de UCINca; e habilitação de 10 (dez) leitos novos de UTIN.

Parágrafo Único O total de leitos descritos no Artigo 1º compõe o desenho aprovado no PAR – Plano de Ação Regional da Rede Cegonha da Região Metropolitana de Salvador.

Art**.** 2º A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 26 de junho de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA